



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE FOMENTO Nº 10.2025

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS E A
CASA RENASCER.**

Processo nº 220.2025 CMAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, Entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Tiradentes nº 650, inscrita no CNPJ sob nº 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. RAFAEL LIMA FERNANDES, portador do RG nº 43.492.481-7 e do CPF sob nº 323.623.718-08;

E de outro lado a **CASA RENASCER**, CNPJ sob nº 57.273.336/0001-45, com sede na Avenida Ratelif nº 62, Centro, Agudos, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente Sra. LUCIENE DE AZEVEDO, portadora do RG nº 9.921.344-8 e CPF nº 933.423.168-04, com autorização contida na Lei Municipal nº 5.917 de 04 de fevereiro de 2025, firmam o presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente Termo Fomento tem como objeto cofinanciar o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das responsabilidades das Partes

2.1. Para realização do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, **cabará ao MUNICÍPIO:**

a) Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Terceira do presente instrumento, mediante repasses a ser estabelecido no Plano de Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

b) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO em decorrência deste TERMO DE FOMENTO, através da Comissão de Avaliação e Monitoramento;

c) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Associação;

d) Assinalar prazo, para que a ASSOCIAÇÃO adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste TERMO DE FOMENTO, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive com a suspensão do repasse, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

2.2. Caberá a ASSOCIAÇÃO o seguinte:

a) Executar as ações previstas de forma direta, em conformidade com Plano de Trabalho apresentado pela Associação;

b) Assegurar ao Município através da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania às condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação da execução do objeto deste instrumento;

c) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações sobre os serviços prestados e da participação da Prefeitura Municipal de Agudos, nos serviços cujos recursos tenham sido de origem deste Termo;

d) Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados;

e) Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços oferecidos pela Associação, sem discriminação de qualquer natureza;

f) Manter recursos humanos e materiais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO;

g) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste TERMO DE FOMENTO;

h) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição do Órgão Gestor, dos agentes públicos responsáveis pelo Controle Interno e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Externo e Conselho Municipal de Assistência Social de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

3.1. O valor anual total estimado do presente Termo de Fomento é de R\$ 87.692,31 (oitenta e sete mil seiscientos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), cuja despesa correrá por conta de transferência de Recursos Municipais para o Banco do Brasil, Agência 0631-9 e Conta 105.314-0, e o repasse será efetuado mensalmente de acordo com o quadro abaixo:

MESES	Material de Consumo	Recursos Humanos	Adequações e Reformas	Recursos de Terceiros	Valor Total
JANEIRO	R\$ 1.507,70	R\$ 5.800,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 7.307,70
FEVEREIRO	R\$ 1.507,70	R\$ 5.800,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 7.307,70
MARÇO	R\$ 1.507,70	R\$ 5.800,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 7.307,70
ABRIL	R\$ 1.507,70	R\$ 5.800,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 7.307,70
MAIO	R\$ 1.507,70	R\$ 5.800,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 7.307,70
JUNHO	R\$ 1.507,70	R\$ 5.800,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 7.307,70
JULHO	R\$ 1.507,70	R\$ 5.800,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 7.307,70
AGOSTO	R\$ 1.507,70	R\$ 5.800,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 7.307,70
SETEMBRO	R\$ 1.507,70	R\$ 5.800,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 7.307,70
OUTUBRO	R\$ 1.507,70	R\$ 5.800,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 7.307,70
NOVEMBRO	R\$ 1.507,70	R\$ 5.800,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 7.307,70
DEZEMBRO	R\$ 1.507,61	R\$ 5.800,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 7.307,61
TOTAL	R\$ 18.092,31	R\$ 69.600,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 87.692,31

3.2 São de responsabilidade exclusiva da Associação os gerenciamentos administrativos e financeiros dos recursos recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

b) não apresentação das prestações de contas nos moldes da CLÁUSULA QUINTA deste Termo de Fomento, salvo se outra recomendação for realizada pelo setor competente;

c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho Anual.

CLÁUSULA OITAVA - Da Descontinuidade do Serviço

8.1 A Administração Pública mediante a prerrogativa a ela atribuída pelo o disposto no artigo 62, inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 poderá assumir ou transferir a execução do objeto/serviço, no caso de paralisação do mesmo, de modo a evitar sua descontinuidade em prejuízo da população usuária.

CLÁUSULA NONA - Do livre Acesso

9.1 A Associação manterá livre o acesso dos Agentes da Administração Publicas, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno Municipal, dos Agentes de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Conselho Municipal de Assistência Social aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como as instalações da sede da Associação onde é realizado o objeto do ajuste em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Dúvida, Da Rescisão e Da Denúncia.

10.1 Havendo qualquer dúvida decorrente da execução do presente Termo de Fomento haverá a colaboração dos respectivos partícipes com um membro da Procuradoria Jurídica Municipal no intuito de que sejam esgotadas todas as possibilidades de soluções administrativas referentes ao assunto.

10.2 Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser rescindido mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B63A-A7C2-17A4-0E72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 28/02/2025 09:32:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/B63A-A7C2-17A4-0E72>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7762-B18C-2F28-FA6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIENE DE AZEVEDO (CPF 933.XXX.XXX-04) em 28/02/2025 14:15:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/7762-B18C-2F28-FA6E>